



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 08 de 10 de outubro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o REGULAMENTO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO PARANÁ – BIÊNIO 2023 - 2025

O Conselho Municipal de Saúde-CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8.142/90 das leis Municipais nº 018/97, Lei 167/97, Lei 167/99 e Lei 663 de 03 de junho de 2006,

Resolve

Art. 1º Dispõe sobre o REGULAMENTO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO PARANÁ – BIÊNIO 2023 – 2025, conforme segue:

TÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º O presente Regulamento contém as normas e critérios destinados a assegurar a organização e o funcionamento do processo eleitoral da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, em cumprimento ao Regimento Interno.

Art. 3º A Mesa Diretora é composta por 1 (um) conselheiro Presidente, 1 (um) conselheiro Vice – Presidente, 1 (um) conselheiro 1º Secretário, e 1 (um) conselheiro 2º Secretário, de forma paritária, sendo 2 (dois) representantes do segmento de usuários, 1 (um) de trabalhador de saúde e 1 (um) da gestão.

Art. 4º O mandato dos membros eleitos para a Mesa Diretora tem início imediatamente a homologação, com mandato estendido até eleição da nova gestão, após Conferência Municipal de Saúde.

TÍTULO II **PROCESSO ELEITORAL**

Art. 5º A eleição ocorrerá em Reunião no mês de novembro de 2023, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 6º A Mesa Diretora será eleita pelos membros do CMS/PPR em condições de voto (titulares e/ou suplentes), em pleito direto, mediante voto aberto.

Art. 7º Poderão se candidatar aos cargos da Mesa Diretora os conselheiros(as) titulares e suplentes, desde que não sejam representantes da mesma entidade, órgão ou instituição.

Art. 8º Fica instituído que as candidaturas deverão ser individuais e por cargo.

§ 1º O cargo de Presidente será o primeiro a ser votado, seguido do cargo de Vice – Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;

§ 2º Será garantida a manifestação dos candidatos para expor sua plataforma de trabalho por 3 (três) minutos improrrogáveis;

§ 3º Será garantida a manifestação de 1 (um) conselheiro(a) favorável ao candidato, pelo mesmo tempo.

Art. 9º Havendo apenas um candidato a qualquer um dos cargos da Mesa Diretora, o mesmo será aclamado.

Parágrafo Único: Não havendo candidato a qualquer um dos cargos, caberá ao Plenário posicionar-se quanto à indicação de 1(um) conselheiro (a) ao cargo em vacância.

Art. 10º Após o término do processo eleitoral, o Plenário do CMS/PPR homologará o resultado da eleição e não mais aceitará qualquer recurso interposto.

Art. 11º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Paraná – CMPPR.

Pontal do Paraná, 10 de outubro de 2023.


MURIEL DE FÁTIMA VICENTE
Presidente do CMS